



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº DE 0850 DE 19 DE setembro DE 2005.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Quissamã a Criar o Programa Municipal de Atendimento à Mulher (Pró- Mulher) no Município de Quissamã.

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã no uso de suas atribuições legais decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- A Prefeitura Municipal de Quissamã fica autorizada a criar o **Programa Municipal de Atendimento à Mulher (Pró- Mulher).**

Artigo 2º- O Pró- Mulher deverá atender as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de políticas para as Mulheres.

Artigo 3º- A regulamentação da estrutura funcional e de atendimento do Pró - Mulher ficará cargo de legislação específica, elaborada pela Prefeitura Municipal de Quissamã.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 19 de setembro de 2005.

Publicado no Jornal

O DEBATE

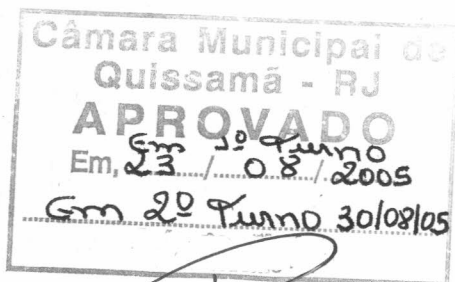
Em, 22/09/2005

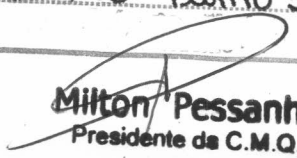
Edição 5710

Ass.: Rosemary de Souza

Assistente Administrativo
Mat. 207


Armado Cunha Carneiro da Silva
Prefeito Municipal




Milton Pessanha
Presidente da C.M.Q.